



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 112/2023

Processo Administrativo nº.: **061/2023**

Modalidade: Inexigibilidade nº.: **008/2023**

Fiscal do Contrato: Suélen Cristina Amancio

Gestor do Contrato: Ronaldo Alves Pereira

Objeto Contratual: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada na área tributária.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG:

MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **CERIZZE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **30.300.562/0001-11**, situada na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1133, Bairro Vigilato Pereira, **UBERLANDIA/MG**, CEP 38408-447, telefone (34) 3214-4448, e-mail rosiris@cerizze.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, a Sra. Rosiris Paula Cerizze Vogas, inscrita no CPF nº. 044.804.266-55, e RG nº. MG-11012276 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2023**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Administrativo nº. 061/2023 – Inexigibilidade nº. 008/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente termo aditivo é firmado na forma da cláusula quarta, item 4.1., do contrato em tela, com fundamento nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta – “**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**” e renovação da Cláusula Sétima – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. Ronaldo Alves Pereira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2024, **findando em 17 de julho de 2025**, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO PRATICADO

4.1. Fica **mantido inalterado** o valor contratual da prestação de serviços continuada, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.



O valor está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal	Valor Total
CERIZZE SOCIEDADE DE ADVOGADOS					
0001	ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA	12	MESES	R\$10.800,00	R\$129.600,00
Total do Fornecedor: R\$129.600,00					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES

5.2. Considerando tratar-se de ano eleitoral, excepcionalmente e mediante manifestação expressa da equipe de transição do(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de prefeito municipal, este contrato poderá ter sua vigência encerrada em 31/12/2024, mediante comunicação prévia ao contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

5.2.1. A antecipação do termo de encerramento de vigência deste contrato prevista no item 5.2 não implica em qualquer forma de indenização, sendo devido ao contratado o pagamento pelos serviços efetivamente realizados até a data do encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2024 e suas correspondentes ao ano posterior:

Ficha: 90 Fonte: 1.500.000.0000

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 10 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Ronaldo Alves Pereira
CPF 365.840.456.68
SECRETÁRIO DA FAZENDA
PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

ROSIRIS PAULA
CERIZZE
VOGAS:04480426655

Assinado de forma digital por
ROSIRIS PAULA CERIZZE
VOGAS:04480426655
Dados: 2024.07.10 16:52:54
03100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ronaldo Alves Pereira

CERIZZE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rosiris Paula Cerizze Vogas

Suelen Amancio
Suelen Cristina Amancio
Fiscal de Tributos
Matrícula - 8735

TESTEMUNHAS: I -

Suelen Cristina Amancio - CPF: 119.361.586-04

II -

Renato Jose Braga Pacheco - CPF: 044.945.266-22